



## DECRETO MUNICIPAL Nº 414 DE 30 DE MAIO DE 2025

Registrado e Publicado  
Em 4 de 6 de 2025  
Assinatura  
Escriturária

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação do Chamamento Público para credenciamento de atrações artísticas locais no Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o chamamento público para credenciamento de atrações artísticas locais, visando incentivar e viabilizar a apresentação de artistas locais durante o exercício de 2025, mediante estímulo do Poder Público Municipal.

Art. 2º O pagamento das apresentações artísticas realizadas nas festividades culturais do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, será disciplinado por este Decreto.

Art. 3º O valor global a ser despendido a título de contraprestação financeira para o exercício de 2025 será de até R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os critérios para seleção dos contemplados, bem como a definição dos respectivos valores a serem pagos, estão previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais, que integra este Decreto, e em conformidade com as Leis Municipais nº 811/2017 e nº 901/2019.

### Tabela Única de Valores:

Categorias	Unidade	Quantidade	Valor do Cachê	Valor Total
Trio Pé de Serra	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Banda Infantil (até 10 integrantes)	Und	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Banda Musical (até 4 integrantes)	Und	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



Banda Musical (de 5 até 8 integrantes)	Und	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
Banda Musical (acima de 8 integrantes)	Und	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Orquestra de Frevo (até 10 integrantes)	Und	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
Duplas e Artistas Individuais (Repentista, Embolador, Violeiro, DJ/MC etc.)	Und	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Representantes da Cultura Popular - Grupo	Und	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Artes Cênicas (grupo teatral, grupo de dança, grupo circense)	Und	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 355.000,00</b>

Art. 4º Os valores previstos neste Decreto são brutos e sujeitos à tributação, conforme a legislação vigente, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e contribuições previstos na legislação aplicável.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos de que trata este Decreto para o pagamento das seguintes despesas:

- I – despesas com pessoal e encargos sociais do quadro permanente ou temporário do Município;
- II – serviços da dívida pública;
- III – quaisquer outras despesas não diretamente vinculadas aos investimentos ou ações apoiadas;
- IV – pagamento de taxas de administração.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se despesas com pessoal e encargos sociais aquelas relativas ao quadro funcional municipal, não se incluindo eventuais contratações temporárias específicas para execução do projeto.

Art. 5º Para o recebimento dos recursos, os proponentes selecionados deverão, caso necessário, abrir conta bancária em instituição financeira pública ou privada, responsabilizando-se por todas as despesas, inclusive tarifas relativas à manutenção ou ao encerramento da conta.





Parágrafo único. O proponente selecionado que descumprir qualquer das obrigações assumidas ou deixar de apresentar os documentos exigidos deverá restituir ao Tesouro Municipal os recursos recebidos, devidamente atualizados, na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 6º Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a publicação deste Decreto, observando integralmente as determinações do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente do Município, conforme previsto no referido Edital, na seguinte dotação:

- Atividade: 13.392.1301.2822.0000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita,**

**Paudalho/PE, 30 de maio de 2025.**

*Paula Frassinette Wanderley Marinho*  
**Paula Frassinette Wanderley Marinho**  
**Prefeita Municipal**

